



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 001 CONTRATO N.º 05/2018 (PP 01/2018)

1.º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 05/2018 de "contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de porteiro/vigia" firmado com a empresa ECOSERV TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.379.732/0001-46, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2018 (Processo Administrativo n.º 005/2018 - Proc. Licitatório n.º 02/2018).

Aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, a Câmara Municipal de Jardimópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, neste ato representada por sua Presidente Sra. Marli Rodrigues Violante Pegoraro, brasileira, casada, portadora do RG n.º 10.595.003 SSP/SP, CPF n.º 247.761.648-09, residente e domiciliada neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na Rua Sete de Setembro, n.º 61, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ECOSERV TERCEIRIZADOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.379.732/0001-46, Inscrição Estadual isenta, estabelecida em Ribeirão Preto - SP, à rua Jacira, n.º 430, sala 04, Jardim Macedo, CEP 14.091.130, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Marina Azevedo Módulo, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 34.280.205-7 SSP/SP e do CPF n.º 219.683.648-62, residente e domiciliada na Rodovia Anhanguera km 326 – Condomínio Village I, CEP: 14680-000, na cidade de Jardimópolis, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ADITAR o Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE PORTEIRO/VIGIA DESARMADO, celebrado em 17 de agosto de 2018, decorrente do Pregão Presencial n.º 01/2018 (Processo Administrativo n.º 005/2018), sendo este ADITIVO DE ACRÉSCIMO que tem a finalidade de inserir o subitem "1.2.1.2." através do qual o objeto do presente Contrato sofrerá acréscimo do quantitativo de pessoal com consequente elevação da quantidade total de horas e do valor mensal e total do contrato, nos termos do subitem 1.2.2., que trata dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA DE PORTEIRO/VIGIA DESARMADO, PARA ATUAR NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP", localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardimópolis, Estado de São Paulo,.....
(.....)

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA INSERÇÃO DO SUBITEM "1.2.1.2.":

2.1. Por este instrumento, as partes contratantes resolvem inserir o subitem 1.2.1.2. da CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) para acréscimo do quantitativo de pessoal com consequente elevação da quantidade total de horas, cuja redação passa a ser a seguinte:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

“1.2. Do quantitativo, do local e do horário para prestação dos serviços:

1.2.1. A execução dos serviços compreende:

1.2.1.1. Manutenção de 01 (um) Porteiro/Vigia desarmado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, ou seja, de Segunda a Domingo, todos os dias do mês.

1.2.1.2. Manutenção de 01 (um) Porteiro/Vigia desarmado na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, localizada na Praça Cel. João Guimarães, 60, município de Jardimópolis, Estado de São Paulo, com ênfase no hall de entrada do Prédio 06 (seis) horas por dia, durante expediente administrativo, ou seja, no horário das 08h às 14h, 06 (seis) dias por semana (de Segunda a Sábado), num total de 36h por semana, cujo valor mensal corresponde a R\$ 2.899,02 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos).”

(.....)

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 Diante do presente aditamento, altera-se o item 3.1 da CLÁUSULA TERCEIRA (DOS VALORES.....) do Contrato de origem para elevação do valor mensal e total do contrato, em decorrência do acréscimo do quantitativo de pessoal com conseqüente elevação da quantidade total de horas, que passa a ter a seguinte redação:

“III - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Sendo R\$ 18,79 (dezoito reais e setenta e nove centavos) o valor da hora trabalhada, pela média apurada na proposta apresentada, sendo de até R\$ 20.293,14 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e catorze centavos) o valor do presente ADITIVO, o valor total do Contrato passa a ser de até R\$ 184.893,54 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), que será pago ao valor máximo mensal de até R\$ 16.615,72 (dezesesseis mil, seiscentos e quinze reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo especificado:”

(.....)

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da Função Programática: 01.031.0001.2.064 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL e da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

V – CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

5.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do CONTRATO de origem, celebrado em 17 de agosto de 2018.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO ADITAMENTO DE CONTRATO:

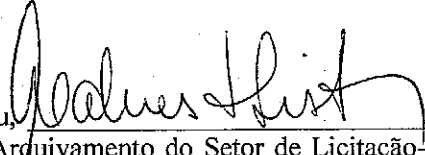
6.1 O presente aditamento de contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS DO ADITAMENTO DE CONTRATO:

7.1 Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

8.1 O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP, excluído qualquer outro.

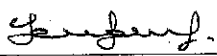
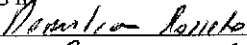
Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, 
(Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

Jardimópolis, 14 de fevereiro de 2019.


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIMÓPOLIS
CONTRATANTE


ECOSERV TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Daniel M. R. Souza
RG nº: 29.610-7

Nome: DEMILSON ROBERTO
RG nº: 26.236.620


José Paulo Ribeiro
PROCURADOR JURÍDICO-OAB/SP nº 124.597
Câmara Municipal de Jardimópolis



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

1.º TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO N.º 05/2018

Pregão Presencial n.º: 01/2018 (Processo Administrativo n.º 005/2018).

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Porteiro/Vigia desarmado, para atuar no prédio sede da Câmara Municipal de Jardimópolis/SP”

Contratante: Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

Contratada: ECOSERV TERCEIRIZADOS EIRELI – ME - CNPJ/MF n.º 08.379.732/0001-46

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu eventual encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para, caso necessário, acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os possíveis despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardimópolis, 14 de fevereiro de 2019.

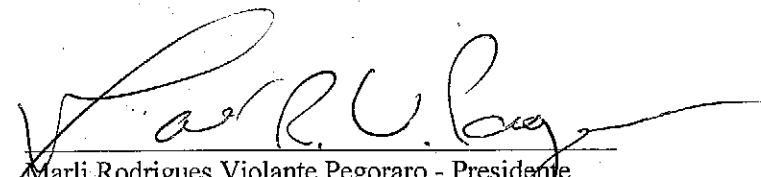
PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:


Marli Rodrigues Violante Pegoraro - Presidente
presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br
marlipegoraro@camarajardinopolis.sp.gov.br

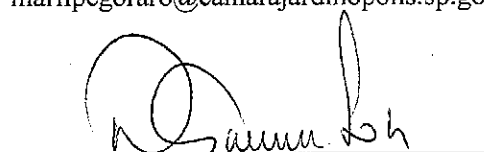
PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:


Marina Azevedo Módulo
marina.modulo@grupomodulo.net
marina.modulo@grupomodulo.net

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.